



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Câmara
LEI Nº 1421 DE 02 DE outubro DE 1.991

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DI VEREADOR DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

"Dispõe sobre alienação de imóveis urbanos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, pelo preço não inferior ao da avaliação, observando a legislação em vigor, os lotes urbanos abaixo enumerados, situados no loteamento da Rodovia BR-070, nesta cidade, às pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas:

I - AUTO MECÂNICA GERAL LTDA:

Lotes nºs 09(nove), 10(dez) a 11(onze) da quadra nº 08(oito);

II - MULTIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA:

Lotes nºs 04(quatro), 05(cinco) e 06(seis), da quadra nº 06(seis);

III - TRANCHAMAGÁS - TRANSPORTADORA LTDA;

Lotes nºs 02 (dois) e 03(três), da quadra nº 10 (dez);

IV - CHAMAGÁS - GÁS, FERRAGENS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA:

Lotes nºs. 04(quatro) e 05(cinco), da quadra 10 (dez);

V - CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

Área de 2.953,00 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados), limitando com a Rodovia BR/070, com terras do DETRAN, com terras do "FERRO VELHO", com o eixo da NOVA ESTRADA DA CERÂMICA NOVA ANAZÔNIA e com terras da compradora;



FL.02

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 02 de outubro de 1.991

lep
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL